EDITAL CONVOCAÇÃO N.º 02/2019

ASSEMBLEIA GERAL – 1ª e 2ª CONVOCAÇÃO

O FPSM - Fundo de Previdência Social do Município de São Valério do Sul, RS, através do Conselho Municipal de Previdência, representado por sua Presidente Senhora Sonia Maria Kolling, no uso de atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inc. III, IV, § 1º e § 2º, da Lei Municipal n.º. 572, de 06 de outubro de 2005;

FAZ SABER que no dia **17 de julho de 2019, as 13 h. e 30 min**., tendo como local o Auditório, prédio anexo ao Centro Municipal de Atendimento de Saúde, situado na Rua Prof. Daltro Juceli da Motta, n.º 210, Sede do Município São Valério do Sul, RS, será realizada em primeira convocação, **Assembleia Geral dos filiados ao Regime Próprio da Previdência Social – RPPS**, tendo como pauta:

1º) Indicação de 03 (três) membros representantes dos servidores ativos (titulares e suplentes) e 01 (um) representante dos servidores inativos e pensionistas (titular e suplente), para composição do Conselho Municipal de Previdência - CMP;

2º) Assuntos Gerais.

A Assembleia será instalada em 1ª convocação as 13 h. e 30 min., com a presença da maioria dos segurados do FPSM. Não havendo quórum a Assembleia será realizada em 2ª convocação, com qualquer número, quinze minutos depois, do mesmo dia 17 de julho de 2019 e no mesmo local da primeira convocação, não exigindo quórum especial.

Esgotado o prazo com referência as Convocações, e percebido que houve o cumprimento da formalização das assinaturas na lista de presença, será dado início aos trabalhos do processo da Assembleia Geral e do respectivo processo de votação.

A votação para a indicação dos representantes dos servidores ativos (titulares e suplentes) e dos servidores inativos e pensionistas (titular e suplente) à

composição do Conselho Municipal de Previdência – CMP, será realizada de acordo com as seguintes normas:

I - Somente poderão participar da Assembleia, com direito a voto, os servidores da ativa do Executivo e do Legislativo, os servidores inativos, pensionistas e em auxílio na condição de filiados ao Fundo de Seguridade;

Parágrafo Único. Poderão receber votos servidores não presentes na Assembleia, exceto aqueles cujo impedimento está previsto no inciso III.

II - Os representantes ao conselho serão indicados pelos filiados presentes, por voto secreto;

III – Não poderá ser indicado filiado ocupante do cargo de Vereador, tendo somente direito a voto;

IV - Serão considerados eleitos como titulares aqueles filiados com maior número de votos e na sucessão decrescente, os suplentes;

V - Encerrada a votação, a Senhora Presidente do atual Conselho ratificará o resultado da votação;

VI - As publicações a que se refere este Edital serão realizadas mediante afixação no quadro de avisos de cada repartição pública;

VII - Dos trabalhos realizados será lavrada ata registrando os acontecimentos, da qual farão parte, cópia deste edital, a lista de presença e a relação de todos os sufragados, com a respectiva quantidade de votos;

VIII - A ata será subscrita pelos membros da atual diretoria do Conselho e pelos demais presentes.

E, para os devidos fins e efeitos é expedido o presente Edital, na forma da Lei Municipal n.º 572, de 06 de outubro de 2005, o qual é publicado por afixação nos locais próprios da Prefeitura e da Câmara Municipal de São Valério do Sul - RS.

São Valério do Sul, RS, 14 de junho de 2019.

Sonia Maria Kolling,
Presidente CMP.